



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 751, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei n° 249, de 3 de abril de 1992, transforma em área verde o estacionamento público dos blocos residenciais do Guará I e permite seu fechamento com grades.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 1°, § 2° da Lei n° 249, de 3 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° .....

"§ 2° Quando se tratar de lote de 120 m<sup>2</sup> (cento vinte metros quadrados) no Guará I, a grade frontal não poderá ultrapassar a faixa demarcatória do passeio público."

Art. 2° Ficam transformadas em áreas verdes as áreas consideradas como estacionamento público, frontais ou posteriores, dos blocos residenciais do Guará I, facultando-se ao condomínio seu fechamento com grades, na forma do art. 1°, § 3°, da Lei n° 1.063, de 3 de maio de 1996.

*Parágrafo único.* O Poder Executivo procederá ao competente registro da modificação prevista no *caput* onde se fizer necessário.

Art. 3° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2001.